

IFRIC 20

Custos de Decapagem na Fase de Produção de uma Mina de Superfície

Em outubro de 2011, o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade emitiu a *IFRIC 20 – Custos de Decapagem na Fase de Produção de uma Mina de Superfície*. Esta interpretação foi desenvolvida pelo Comitê de Interpretações.

Outras Normas introduziram pequenas alterações consequentes à *IFRIC 20*, incluindo *Alterações a Referências à Estrutura Conceitual nas Normas IFRS* (emitida em março de 2018).

CONTEÚDO

do parágrafo

INTERPRETAÇÃO IFRIC 20***CUSTOS DE DECAPAGEM NA FASE DE PRODUÇÃO DE UMA MINA DE SUPERFÍCIE***

REFERÊNCIAS

CONTEXTO	1
ALCANCE	6
QUESTÕES	7
CONSENSO	8
Reconhecimento dos custos de decapagem na fase de produção como um ativo	8
Mensuração inicial do gasto com decapagem capitalizado	12
Mensuração subsequente do gasto com decapagem capitalizado	14

APÊNDICES

A Data de vigência e transição

B Alteração à IFRS 1 – Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS)

PARA A BASE PARA CONCLUSÕES, CONSULTE A PARTE C DESTA EDIÇÃO

BASE PARA CONCLUSÕES

A Interpretação *IFRIC 20 – Custos de Decapagem na Fase de Produção de uma Mina de Superfície* (IFRIC 20) é definida nos parágrafos 1–16 e apêndices A–B. A IFRIC 20 está acompanhada de uma Base para Conclusões. O alcance e a importância das Interpretações estão definidos no *Prefácio às Normas IFRS*.

Interpretação IFRIC 20

Custos de Decapagem na Fase de Produção de uma Mina de Superfície

Referências

- *Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*¹
- *IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras*
- *IAS 2 – Estoques*
- *IAS 16 – Imobilizado*
- *IAS 38 – Ativos Intangíveis*

Contexto

- 1 Em operações de mineração de superfície, as entidades podem achar necessário remover material estéril de minas (“*overburden*”) para obter acesso a depósitos de minérios. Essa remoção de material estéril é conhecida como “remoção de estéril ou decapagem”.
- 2 Durante a fase de desenvolvimento da mina (antes que a produção seja iniciada), os custos de remoção de estéril geralmente são capitalizados como parte do custo depreciável de edificação, desenvolvimento e construção da mina. Esses custos capitalizados são depreciados ou amortizados de forma sistemática, geralmente utilizando-se o método de unidades produzidas, quando a produção for iniciada.
- 3 Uma entidade de mineração pode continuar a remover estéril e incorrer em custos de decapagem durante a fase de produção da mina.
- 4 O material removido na decapagem na fase de produção não será necessariamente 100% resíduo; frequentemente será uma combinação de minério e estéril. O índice de minério para estéril da jazida pode variar de um baixo nível não econômico a um alto nível de lucratividade. A remoção de materiais com um baixo índice de minério para estéril pode produzir algum material utilizável, que pode ser utilizado para produzir estoque. Essa remoção também pode proporcionar acesso a níveis mais profundos de material que tenham um índice mais elevado de minério para estéril. Portanto, pode haver dois benefícios para a entidade resultantes da atividade de decapagem: minério aproveitável que pode ser utilizado para produzir estoque e melhorar o acesso a maiores quantidades de materiais que serão minerados em períodos futuros.
- 5 Esta Interpretação considera quando e como contabilizar separadamente esses dois benefícios resultantes da atividade de decapagem, bem como a forma de mensurar esses benefícios tanto inicialmente quanto subsequentemente.

Alcance

- 6 Esta Interpretação aplica-se a custos de remoção de estéril que são incorridos na atividade de mineração de superfície durante a fase de produção da mina (“custos de decapagem na fase de produção”).

Questões

- 7 Esta Interpretação trata das seguintes questões:
 - (a) reconhecimento dos custos de decapagem na fase de produção como um ativo;
 - (b) mensuração inicial do ativo da atividade de decapagem; e
 - (c) mensuração subsequente do ativo da atividade de decapagem.

¹ A referência diz respeito à *Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*, emitida em 2010 e em vigor quando a Interpretação foi desenvolvida.

Consenso

Reconhecimento dos custos de decapagem na fase de produção como um ativo

- 8 Na medida em que o benefício da atividade de decapagem é realizado na forma de estoque produzido, a entidade contabilizará os custos dessa atividade de decapagem de acordo com os princípios da *IAS 2 – Estoques*. Na medida em que o benefício é um melhor acesso ao minério, a entidade reconhecerá esses custos como um ativo não circulante, se os critérios no parágrafo 9 abaixo forem atendidos. Esta Interpretação refere-se ao ativo não circulante como o “ativo da atividade de decapagem”.
- 9 Uma entidade reconhecerá o ativo da atividade de decapagem se, e somente se, todos os critérios abaixo forem atendidos:
- (a) é provável que o benefício econômico futuro (melhor acesso à jazida) associado à atividade de decapagem fluirão para a entidade;
 - (b) a entidade pode identificar o componente da jazida para a qual o acesso foi melhorado; e
 - (c) os custos relativos à atividade de decapagem associados a esse componente podem ser mensurados de forma confiável.
- 10 A atividade de decapagem será contabilizada como uma adição a um ativo existente, ou como uma melhoria desse ativo. Em outras palavras, o ativo da atividade de decapagem será contabilizado como *parte* de um ativo existente.
- 11 A classificação do ativo da atividade de decapagem como um ativo tangível ou intangível é a mesma que o ativo existente. Em outras palavras, a natureza desse ativo existente determinará se a entidade classificará o ativo da atividade de decapagem como tangível ou intangível.

Mensuração inicial do gasto com decapagem capitalizado

- 12 A entidade mensurará inicialmente o ativo da atividade de decapagem ao custo, sendo essa a acumulação de custos diretamente incorridos para realizar a atividade de decapagem que melhora o acesso ao componente identificado de minério, mais uma alocação de custos gerais diretamente atribuíveis. Algumas operações incidentais podem ocorrer na mesma ocasião da atividade de decapagem na fase de produção, mas que não são necessárias para a atividade de decapagem na fase de produção continuar conforme planejado. Os custos associados a essas operações incidentais não serão incluídos no custo do ativo da atividade de remoção de estéril.
- 13 Quando os custos do ativo da atividade de decapagem e o estoque produzido não são identificáveis separadamente, a entidade alocará os custos de decapagem na fase de produção entre o estoque produzido e o ativo da atividade de decapagem utilizando uma base de alocação que seja baseada em uma medida de produção relevante. Essa medida de produção será calculada para o componente identificado da jazida e será utilizada como uma referência para identificar em que medida a atividade adicional de criar um benefício futuro tenha ocorrido. Exemplos dessas medidas incluem:
- (a) custo de estoque produzido em comparação com o custo esperado;
 - (b) volume de resíduo extraído em comparação com o volume esperado, para um dado volume de produção de minério; e
 - (c) conteúdo mineral do minério extraído em comparação com o conteúdo mineral esperado a ser extraído, para uma dada quantidade de minério produzido.

Mensuração subsequente do gasto com decapagem capitalizado

- 14 Após o reconhecimento inicial, o ativo da atividade de decapagem será reconhecido ao seu custo ou ao seu valor reavaliado menos depreciação ou amortização e menos perdas por redução ao valor recuperável, do mesmo modo que o ativo existente do qual seja parte.
- 15 O ativo da atividade de decapagem será depreciado ou amortizado de forma sistemática, ao longo da vida útil esperada do componente identificado da jazida que se torna mais acessível como resultado da atividade de decapagem. O método das unidades de produção será aplicado salvo se outro método for mais apropriado.
- 16 A vida útil esperada do componente identificado da jazida que é utilizada para depreciar ou amortizar o ativo da atividade de decapagem diferirá da vida útil esperada que é utilizada para depreciar ou amortizar a

mina em si e os respectivos ativos ao longo da vida útil da mina. A exceção disso são as circunstâncias limitadas quando a atividade de decapagem fornece um melhor acesso à totalidade da jazida restante. Por exemplo, isso poderia ocorrer até o fim da vida útil de uma mina quando o componente identificado representa a parte final da jazida a ser extraída.

Apêndice A

Data de vigência e transição

Este apêndice é parte integrante da Interpretação e tem a mesma importância que as demais partes da Interpretação.

- A1 Uma entidade aplicará esta Interpretação para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013. A aplicação antecipada é permitida. Se uma entidade aplicar esta Interpretação para um período anterior, ela divulgará esse fato.
- A2 Uma entidade aplicará esta Interpretação a custos de decapagem na fase de produção incorridos a partir do início do período mais antigo apresentado.
- A3 No início do período mais antigo apresentado, qualquer saldo de ativo anteriormente reconhecido que resulte da atividade de decapagem realizada durante a fase de produção (“ativo de decapagem antecessor”) será reclassificado como parte de um ativo existente ao qual a atividade de decapagem está relacionada, na medida em que resta um componente identificável da jazida com o qual o ativo de decapagem antecessor pode estar associado. Esses saldos serão depreciados ou amortizados ao longo da vida útil esperada restante do componente identificado da jazida ao qual cada saldo de ativo de decapagem antecessor está relacionado.
- A4 Se não existe um componente identificável da jazida ao qual esse ativo de decapagem antecessor está relacionado, ele será reconhecido em lucros acumulados iniciais no início do período mais antigo apresentado.

Apêndice B

Alteração à IFRS 1 – Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS)

As alterações neste apêndice serão aplicadas para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013. Se uma entidade aplicar esta Interpretação para um período anterior, essas alterações serão aplicadas para esse período anterior.

* * * * *

As alterações contidas neste apêndice, quando esta Interpretação foi emitida em 2011, foram incorporadas na IFRS 1 tal como emitida a partir de 27 de maio de 2004. Em novembro de 2008 foi emitida uma versão revisada da IFRS 1.